0114

§ 1º As associações serão representadas nas assembléias gerais pelo seu presidente, ou por quem se achar legalmente investido na função.

§ 2º A representação poderá ser transferida a um delegado devidamente credenciado e individualizado, com poderes para participar da Assembléia Geral.

§ 3º O credenciamento será encaminhado à LIGA, por ofício, ou entregue no dia da Assembléia Geral.

§ 4º A representação nas Assembléias Gerais será única e exclusiva, sendo vedada à acumulação de representação.

Art. 6º Constituem requisitos indispensáveis para participação nas Assembléias Gerais:

I. Possuir licença de funcionamento em vigor, expedida pela Federação Catarinense de Futebol.

II. Ter seus débitos financeiros com a LIGA quitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da assembléia, desde que intimados por escrito;

III. Ter participado no ano anterior do campeonato promovido pela LIGA, e estar inscrito ou participado do atual;

IV. Ter atendido às demais exigências da legislação desportiva em vigor.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 7º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para:

I – ANUALMENTE:

I. Discutir e votar o relatório geral das atividades administrativas e financeiras da LIGA, bem como suas contas e o balanço, junto com o parecer do conselho fiscal;

II. Discutir e votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

III. Tomar conhecimento do relatório da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva.

II – QUADRIENALMENTE:

I. Eleger, por escrutínio secreto, o Presidente, o Vice-Presidente da LIGA, Secretário, bem como os 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II. Empossar no dia da eleição os eleitos para os cargos mencionados na alínea "I" acima;

§ 1º A convocação da Assembléia Geral Ordinária far-se-á por publicação de Edital em jornal de circulação municipal, na rádio local e no boletim oficial da LIGA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

§ 2º A reunião ordinária anual da Assembléia Geral, a que se refere o item I acima será realizada no primeiro bimestre de cada ano.

§ 3º A reunião ordinária quadrienal eletiva, prevista na alínea "I" do item II deste artigo, poderá ser realizada até 180 (cento e oitenta) dias antes do término dos respectivos mandatos, e a convocação far-se-á por Edital publicado em jornal de circulação municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0115

§ 4º A reunião ordinária quadrienal a que se refere a alínea " II " do inciso II deste artigo será realizada no dia da eleição da diretoria.

§ 5º Caso haja somente uma chapa completa inscrita para a eleição, a mesma poderá ser eleita por aclamação, se assim os integrantes da Assembléia Eletiva o desejar.

§ 6º Na Assembléia Geral Ordinária Eletiva, somente poderão ser sufragadas chapas completas, em conformidade com a alínea "I" do item II deste artigo, que hajam sido subscritas por no mínimo, 03 (três) das associações com direito a voto.

§ 7º Somente será permitida à associação filiada subscrever a indicação de uma chapa. Na hipótese de a mesma Associação subscrever mais de uma chapa, só será considerada válida, para os efeitos do disposto neste artigo e seus parágrafos, a que tiver sido registrada, em primeiro lugar, na LIGA, consideradas nulas todas as demais subseqüentes.

§ 8º A inscrição das chapas deverá ser protocolada na LIGA até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária Eletiva.

§ 9º A Presidência da Assembléia Geral Ordinária Eletiva fica a cargo do Presidente da LIGA, e, se este estiver concorrendo, a cargo do Presidente do filiado mais antigo presente.

§ 10º A posse dos eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal da LIGA, ocorrerá sempre no dia da eleição.

Art. 8º A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da LIGA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo no Edital, constar data, local, hora e ordem de assuntos, sendo o Edital publicado em boletim oficial da LIGA, em jornal de circulação municipal e encaminhado cópia a cada filiado quite com a tesouraria da LIGA.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

§ 1º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da LIGA, ou, quando for requerida a este, por 1/5 (um quinto) dos filiados com direito a voto, por justo motivo fundamentado.

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária também poderá ocorrer, quando os membros do Conselho Fiscal requerem ao Presidente da LIGA.

§ 3º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada mediante requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus filiados, que preencham os requisitos estabelecidos no art. 6º deste Estatuto, ao Presidente da LIGA, quando se tratar de discussão e votação de proposta que envolva extinção ou fusão da entidade, bem como para alterar o processo eleitoral, precisando, em ambos os casos, contar com o voto favorável de, pelo menos ¾ (três quartos) de seus membros filiados com direito a voto e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o Presidente da LIGA observará o prazo previsto, a contar do deferimento do pedido, e, no caso do § 3º, o prazo para convocação será de 30 (trinta) dias, a contar do deferimento do pedido pelo Presidente da LIGA.

Art. 09º É, ainda, da competência da Assembléia Geral:

I. Dar posse aos eleitos e preencher cargos vagos dos poderes da LIGA, na forma deste Estatuto e Regimento Interno;

II. Reformar o Estatuto no todo ou em parte, por iniciativa própria, ou por proposta do Presidente, mediante voto da maioria simples dos presentes à reunião;

III. Homologar a concessão de títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à LIGA ou ao desporto nacional em qualquer de suas modalidades;

IV. Julgar, em última instância, dentro da LIGA, os recursos interpostos contra ato de qualquer poder, exceção feita às decisões da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

V. Autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, ouvido o Conselho Fiscal;

VI. Revelar, no todo ou em parte e em processo findo, penalidade de natureza administrativa imposta à LIGA, nos termos da legislação em vigor;

VII. Pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a LIGA deva obediência, desde que o seu cumprimento não seja atribuição do Presidente;

VIII. Apreciar os recursos de desfiliação de qualquer Associação, observando o disposto nas leis ou nas normas e determinações dos órgãos superiores na hierarquia desportiva;

IX. Delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA para, em nome dela, assumir responsabilidades que escapem à competência privativa deste;

X. Referendar suplementação orçamentária, devidamente justificada pela diretoria;

XI. Interpretar este Estatuto, resolver os casos omissos, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre as questões que lhe forem submetidas;

XII. Rever os recursos de suas próprias decisões;

XIII. Designar comissão para análise de situações imprevistas e, após o relato se pronunciar;

XIV. Destituir membros da Presidência e Conselho Fiscal em caso de falta grave, cassar títulos honoríficos concedidos, indicando comissão processante composta de 03 (três) filiados, após inquérito instaurado e relatado com ampla defesa;

§ 1º A alteração no todo ou em parte do texto estatutário, à que alude a alínea "II" deste artigo, bem como a destituição dos membros da Presidência e do Conselho Fiscal, a que se refere a alínea " XIV ", somente poderá ser feita em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada com exclusiva finalidade, permanecendo o texto vigente do Estatuto e mantidos os mandatos, respectivamente, caso não se obtenha o número de votos necessários para proceder a alteração, observado o disposto no § 3º do art. 9º.

§ 2º Além dos casos expressamente referidos, o Conselho Fiscal deverá ser ouvido obrigatoriamente nas questões a que se refere a alínea "I".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SEÇÃO III

DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 10º A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da LIGA, ou seu substituto legal, em primeira convocação, com, pelo menos, metade mais um dos votos a que se refere o artigo 5º, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de filiados presentes.

Art. 11º O Presidente da LIGA poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto, sendo-lhe permitido transmitir a Presidência a um dos membros da Assembléia Geral, o qual não perderá seu direito a voto.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações das Assembléias Gerais, exceto as eletivas, caberá ao Presidente da Assembléia o voto de desempate.

Art. 12º As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de votação, se por aclamação, escrutínio público ou votação secreta.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
Claudia Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0117

§ 1º No caso das Assembléias Gerais Eletivas, as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar.

§ 2º Se após novo escrutínio verificar-se outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram o mais idoso.

Art. 13º As Assembléias serão realizadas em dia, local, hora e ordem de assuntos definidos no Edital.

§ 1º A LIGA manterá um livro para registrar a presença das Assembléias, e outros que acharem necessário, bem como das Atas e Resoluções.

§ 2º As Atas e Resoluções das Assembléias Gerais deverão ser assinadas e rubricadas pelo Presidente e Secretário da mesma, e, se ocorrer escrutínio secreto, pelos dois escrutinadores que serão previamente escolhidos entre os membros da Assembléia Geral.

§ 3º Na apuração dos resultados da Assembléia Geral, serão observados o critério da maioria simples do total de votos, salvo exigência estatuária de "quorum" especial.

§ 4º Nas Assembléias, os votos dos filiados obedecerão ao disposto no Art. 6º deste Estatuto.

Art. 14º A votação nas Assembléias poderá ser simbólica, com exceção das que tiverem por fim dissolver a LIGA, e a eletiva, casos em que ocorrerá um escrutínio secreto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 15º A Justiça Desportiva, constituída pela Comissão Disciplinar, compete conhecer, processar e julgar as questões relativas ao cumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, assegurando-se aos acusados à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º O exercício das funções dos membros da Comissão Disciplinar é gratuito sendo considerado de relevante interesse público.

§ 2º Aos dirigentes da LIGA e das associações é vedado o exercício ou função nos órgãos da Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo das associações.

Art. 16º A Comissão Disciplinar será composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Tribunal de Justiça Desportiva que funciona junto à Federação Catarinense de Futebol Sete, na forma da lei e terá a competência prevista na legislação desportiva.

§ 1º Os membros da Comissão Disciplinar serão nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva e serão dirigidos por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos seus pares.

§ 2º Além dos membros previstos neste artigo e no parágrafo anterior, também serão nomeados pelo TJD, no mínimo, dois procuradores e um secretário.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0118

Art. 17º A Comissão Disciplinar da LIGA é um órgão judicante, autônomo e independente, com jurisdição no município sede da LIGA, ou também de outros municípios que tenham associações disputando algum evento oficial promovido pela LIGA, que tem atribuições definidas em legislação específica e serão compostos por 05 (cinco) membros, todos nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva e serão empossados conforme dispuser o TJD.

§ 1º O órgão judicante só poderá deliberar e julgar com a maioria dos auditores.

§ 2º O mandato dos Auditores e dos Procuradores de Justiça Desportiva terão a duração na forma estabelecida pelo TJD.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar (CD), serão eleitos, dentre seus Auditores, por votação secreta na forma da lei.

§ 4º A Comissão Disciplinar (CD), da respectiva modalidade esportiva, poderá elaborar o seu próprio Regimento Interno, em conformidade com a legislação desportiva em vigor.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único – Não poderão integrar o Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da LIGA.

Art. 19º O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente e fixará as normas de seu funcionamento, ficando à disposição dos demais poderes da LIGA, quando convocado.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 20º O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria dos membros, competindo-lhe:

I. Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e da contabilidade da LIGA, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;

II. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre o relatório do movimento econômico, financeiro e administrativo;

III. Dar parecer sobre balancetes mensais que a tesouraria submeter à apreciação da diretoria;

IV. Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da LIGA, bem como sobre a abertura dos créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;

V. Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;

VI. Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VII. Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo de força maior ou urgente;

VIII. Opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
Claudia Fonseca
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 21º Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal compete ao seu Presidente dar-lhe substituto, escolhido, entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o mandato o Conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 22º A Presidência da LIGA, será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente, e Secretário, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reeleições, cabendo ao Presidente, no seu impedimento ao Vice-Presidente:

I. Presidir a LIGA superintender-lhe as atividades e promover a execução dos seus serviços;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas e atos, bem como executar as próprias resoluções e as dos demais poderes da LIGA;

III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV. Representar a LIGA em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes;

V. Nomear, admitir, licenciar, punir, e dispensar os membros dos órgãos auxiliares, a que se refere este Estatuto, bem como os diretores da LIGA.

VI. Assinar, privativamente, a correspondência da LIGA, quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Secretário para subscrever quaisquer outros documentos de expediente;

VII. Atribuir ao tesoureiro à assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da tesouraria e de todos os demais documentos financeiros da contabilidade;

VIII. Assinar, com o tesoureiro, cheques e outros documentos que envolvem responsabilidade financeira;

IX. Visar ordens de pagamento e autorizar pagamentos nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, por intermédio do tesoureiro, o recolhimento, em banco de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da LIGA que excederem a importância equivalente ao valor de Um salário mínimo vigente;

X. Assinar diplomas e títulos honoríficos;

XI. Convocar qualquer poder ou órgão da LIGA, observando o disposto nos preceitos legais e estatutários;

XII. Atribuir ao Secretário a supervisão de todos os serviços e documentos relacionados à secretaria da entidade;

XIII. Assinar a ata das reuniões da diretoria e ordenar a publicação no Boletim Oficial ou na imprensa, os atos e decisões, bem como dos demais poderes, que sejam do interesse das associações filiadas;

XIV. Exercer as atribuições que lhe forem deferidas pela legislação desportiva e praticar todo e qualquer ato de administração não atribuído expressamente a outro poder;

XV. Apresentar à Diretoria, mensalmente, os balancetes da tesouraria;

XVI. Coordenar os trabalhos dos poderes da LIGA para a organização do relatório anual, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;

XVII. Adotar as providências necessárias para elaboração do calendário de atividades e das tabelas de jogos dos eventos desportivos;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0120

XVIII. Promover a aplicação dos meios preventivos constantes das normas da LIGA ou dos atos expedidos pelos poderes e órgãos da hierarquia superior, com o fito de assegurar a disciplina das competições desportivas;

XIX. Fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores devidamente credenciados, as competições promovidas pela LIGA;

XX. Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades e competições promovidas pela LIGA "ad-referendum" da diretoria, quando o caso assim o exigir;

XXI. Instalar as reuniões da Assembléia Geral e presidi-la nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 23º A execução dos atos administrativos e a iniciativa de sua divulgação competem ao Presidente.

Art. 24º O Presidente da LIGA será auxiliado no desempenho de suas atribuições pelo Vice-Presidente, Secretário e demais colaboradores da diretoria, com as atribuições fixadas neste estatuto.

§ 1º Substituirá o Presidente, no caso de ausência ou impedimento ocasional, o Vice-Presidente.

§ 2º O Vice–Presidente auxiliarão o Presidente, sempre que por ele convocados para missões especiais.

§ 3º Em caso de impedimento ocasional do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá o exercício da Presidência o Diretor da LIGA designado pelo Presidente.

§ 4º Se ocorrer vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, completará o período o Vice-Presidente.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 25º Se ocorrer vacância em todos os cargos da Presidência, haverá eleição para o seu preenchimento, em conformidade com este estatuto.

Parágrafo único – No caso de renúncia coletiva de todos os cargos eletivos, assumirá um interventor nomeado pela Federação Catarinense de Futebol Sete ou o Presidente mais idoso das associações filiadas e quites com a tesouraria, para responder pelo expediente da LIGA e convocar dentro de 30 (trinta dias), a Assembléia Geral Eletiva para recomposição de o respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo restante do período destinado aos seus antecessores.

Art. 26º A Diretoria da LIGA será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário eleitos pela assembléia Geral, e pelos Diretores nomeados pelo Presidente da entidade.

Art. 27º Os Diretores da LIGA serão livremente nomeados pelo Presidente da entidade, que poderá designar e, a qualquer tempo, destituí-los.

§ 1º Os membros da diretoria, quando convocados a viajar a serviço da LIGA terão direito ao ressarcimento das eventuais despesas, nos limites estabelecidos pela Presidência, com base nas disposições orçamentárias.

§ 2º Os membros da diretoria não serão remunerados em hipótese alguma.

§ 3º Os membros da Diretoria poderão requerer ao Presidente, quando necessário, a contratação de assessorias técnicas especializadas, por tempo determinado, para dar suporte às suas atividades, sempre com o objetivo de aperfeiçoar a gestão administrativa.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 06 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0121

Art. 28º A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 29º O Presidente da LIGA poderá criar quantas assessorias entender necessárias, ficando as mesmas subordinadas diretamente à Presidência ou a algum diretor, sendo que os seus titulares serão nomeados e dispensados livremente pelo Presidente.

Art. 30º Compete a Diretoria:

I. Colaborar com o Presidente na administração da LIGA e na execução das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e Associações que a compõem;

II. Contribuir para a correta aplicação das verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias à administração da LIGA, que não sejam da exclusiva competência do Presidente;

III. Cooperar com o Presidente da LIGA na adoção de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso desportivo e à organização do calendário anual das competições oficiais de futebol;

IV. Homologar, aprovar ou retificar, nos termos legais e estatutários, atos de órgãos da LIGA ou suspender-lhes a execução;

V. Intervir, quando for o caso, nas atividades de setores da LIGA, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;

VI. Conceder licença a qualquer um de seus membros, na forma deste Estatuto;

VII. Aprovar os balancetes mensais da receita e despesa, elaborados pela tesouraria, observadas as formalidades estatutárias;

VIII. Decidir ou opinar sobre toda e qualquer matéria submetida pelo Presidente à sua apreciação;

IX. Conceder filiação a Associações, bem como aprovar-lhes os respectivos estatutos;

X. Desfiliar Associações, observando o disposto no art. 70 deste Estatuto;

XI. Fixar o horário de expediente externo e funcionamento da LIGA, mediante Resolução divulgada aos clubes, imprensa e também no Boletim Oficial da entidade;

XII. Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas;

XIII. Conceder permanentes aos diretores e aos integrantes da Justiça Desportiva;

XIV. Fixar taxas, anuidades, emolumentos e porcentagens, bem como promover a sua periódica atualização;

XV. Fixar os preços de ingressos e inscrições para as competições e eventos promovidos pela LIGA, bem como aluguéis de campo;

XVI. Explorar diretamente ou mediante concessão, a venda de carnês ou talões de assinaturas de ingressos para as competições, criando, se necessário for, uma assessoria especializada para tal fim;

XVII. Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto e demais normas da LIGA.

Art. 31º Das decisões da diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recursos para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo e em conformidade com o disposto neste estatuto, salvo recursos da competência da Justiça Desportiva.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 06 / 2013
Claudia Cordeiro
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0122

Parágrafo único – Se ocorrer empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto do Presidente, a ser proferido em último lugar.

Art. 32º À Diretoria cumpre elaborar e expedir tabelas dos campeonatos, torneios e outros eventos, bem como proclamar as associações campeãs, dentro dos prazos legais; além de fixar o período de suspensão das atividades esportivas, levando em conta as condições climáticas e motivos de força maior, baseado nos preceitos disciplinares da matéria.

Art. 33º As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes à reunião e subscritas pelo Presidente e pelo secretário da sessão.

Art. 34º Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância nos termos deste Estatuto.

Art. 35º Cada um dos diretores poderá ficar encarregado da supervisão de um setor ou de um conjunto de atividades, cujas denominações o Presidente definirá, a seu critério.

Art. 36º Os Diretores da LIGA não respondem pessoalmente pelas obrigações, que contraírem em nome da Entidade, na prática de ato regular de sua gestão, prescrevendo a sua responsabilidade, após 02 (dois) anos da data da aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado seu mandato.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DA COOPERAÇÃO

SEÇÃO I

DOS CONSELHOS TÉCNICOS

Art. 37º Os Conselhos Técnicos, órgãos de natureza técnico-desportiva, um para cada Divisão, terão a sua organização, competência e funcionamento regulados pela legislação vigente, ou à sua falta, pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria.

Art. 38º O Conselho Técnico presidido pelo Presidente da LIGA, ou por quem for por ele indicado, será convocado pelo Presidente da entidade ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus componentes, por qualquer meio, com antecedência mínima de 3 (três) dias, comunicando-se aos filiados diretamente.

Art. 39º A reunião de deliberação dos Conselhos Técnicos só se realizará se estiver presente a maioria absoluta de seus membros, na hora da abertura dos trabalhos ou votação, pelo Presidente da LIGA.

§ 1º As decisões do Conselho Técnico obedecerão ao princípio de voto unitário e serão tomadas por maioria absoluta de votos, em primeira convocação. Não sendo alcançada a maioria absoluta, exigir-se-á a maioria simples de votos das Associações presentes à segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 06 / 2018
Claudia Cordeiro
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0123

§ 2º As associações integrantes do Conselho Técnico terão, em cada temporada que participarem, transitória e anualmente, voto unitário.

§ 3º Os filiados serão representados pelo seu Presidente ou por pessoa devidamente individualizada e credenciada, tendo este direito a representar só uma associação.

§ 4º Das reuniões dos Conselhos Técnicos, será lavrada ata com as decisões que deverá ser assinada pelo Secretário e Presidente da LIGA, ou quem estiver presidindo os trabalhos.

§ 5º Das decisões dos Conselhos Técnicos, que violarem normas de ordem pública, deste Estatuto ou que prejudicar direito líquido e certo, de qualquer dos filiados, caberá recurso administrativo para a diretoria da LIGA e, se for decisão desta, caberá recurso aos órgãos da Justiça Desportiva;

§ 6º A Diretoria da LIGA tem poderes para rever e se for o caso modificar a decisão recorrida nos termos do § 5º, acima;

§ 7º Qualquer membro da Diretoria da LIGA poderá participar da reunião, sem direito a voto, exclusivo das associações presentes;

§ 8º Se o Campeonato for disputado numa Divisão Única, mesmo que esta seja dividida em grupos, haverá um único Conselho Técnico, e as decisões obedecerão à forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 40º Compete aos Conselhos Técnicos, observado os dispostos na legislação desportiva, discutir e aprovar anualmente a proposta da LIGA, referente à:

I. Regulamento de campeonato ou torneios, incluindo número de participantes, forma de disputa e preço de ingresso;

II. Modificação do regulamento do campeonato ou torneio em curso no corrente ano;

III. Assuntos gerais do campeonato, torneio ou outro evento a ser realizado.

Parágrafo único – Nos casos previstos na letra "II" do Art. 40, a decisão modificativa só terá validade se for por unanimidade dos membros da divisão envolvida no Campeonato ou Torneio, gerando seus efeitos a partir desta data.

Art. 41º Se, não ocorrer quorum previsto nos termos do Art. 40, em 02 (duas) reuniões previamente convocadas do Conselho Técnico, caberá à diretoria da LIGA a decisão da matéria do Edital, mediante Ato Administrativo.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 42º O Conselho Consultivo, nomeado e presidido pelo Presidente da LIGA será integrado por 01 (um) representante de cada associação desportiva filiada, definido por ato da Diretoria que tratará de assuntos do futebol Sete Municipal ou regional.

Art. 43º O representante de cada associação desportiva será escolhido pelo Presidente da LIGA, obrigatoriamente, dentre os representantes de associações filiadas, com mandato de 1 (um) ano que será completado, na hipótese de vaga ou impedimento, por outro representante da Associação filiada.

§ 1º Nas reuniões do Conselho Consultivo será observado o voto unitário.

§ 2º Compete ao Conselho Consultivo:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2019
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0124

I. Opinar sobre o Calendário de atividades, a regulamentação dos campeonatos, torneios e outros eventos promovidos pela LIGA;

II. Colaborar com o Presidente e seus Diretores para fiel execução das Leis e dos atos que regulam o funcionamento do futebol e demais modalidades, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a entidade e seus filiados;

III. Opinar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida, e exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida pelo Presidente da LIGA.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 44º A Comissão de Arbitragem de Futebol é um órgão autônomo, na esfera de suas atribuições específicas, encarregado de deliberar sobre todos os assuntos, que lhe forem pertinentes e fiscalizar, no âmbito de suas atividades, o fiel cumprimento das leis do jogo.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Parágrafo único – As normas e recomendações emanadas da Comissão Arbitragem serão submetidas à apreciação da Diretoria para o fim da expedição dos atos normativos.

Art. 45º A Comissão de Arbitragem, composta de 05 (membros) membros designados pelo Presidente da LIGA que, dentre eles, indicará o Presidente e o Vice-Presidente, sendo composto pelo Vice-Presidente da entidade, Diretor de Árbitros, um árbitro e um mesário integrante do quadro atual, indicado pelos demais e 01 ex-árbitro.

Art. 46º Não poderão integrar a Comissão de Arbitragem, os que exercem cargo ou função, remunerada ou não em associações filiadas.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão de Arbitragem serão realizadas com o mínimo de 03 (três) membros, salvo disposição legal em contrário.

Art. 47º A Comissão de Arbitragem terá a competência, organização e funcionamento estabelecido em regulamento próprio aprovado pela diretoria da LIGA.

Art. 48º Os árbitros exercem suas funções independentes, não tendo nenhum vínculo empregatício com a LIGA, e responderão por seus atos e atitudes com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, perante os órgãos da Justiça Desportiva.

Parágrafo único – A Comissão de Arbitragem da LIGA adotará no seu regulamento a que se refere o artigo anterior às normas estabelecidas pela Comissão de Arbitragem da respectiva Confederação e das entidades internacionais de cada modalidade.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DOS IMPEDIMENTOS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2019
Claudia Fontana
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CAPÍTULO I

0125

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 49º Os serviços administrativos da LIGA, bem como de natureza técnica, financeira, jurídica e outras atividades serão atribuídos e confiados a órgãos, cujos titulares serão nomeados pelo Presidente, que funcionarão como auxiliares de execução das atividades do Presidente ou da Diretoria.

Art. 50º A organização e atribuições de cada órgão a que se refere o artigo anterior constituirão objeto de regulamentação aprovada pela Diretoria da LIGA.

Art. 51º O Presidente da LIGA poderá a qualquer momento propor a criação de qualquer órgão, bem como alterar-lhes a denominação, mediante proposta à Diretoria a quem competirá aprovar a proposta através de Resolução.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO II

DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 52º Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá, na LIGA:

I. Acumular, salvo em casos especiais e em caráter transitório, o exercício de cargos na Diretoria, exceto nas hipóteses taxativamente previstas neste Estatuto;

II. Integrar quaisquer dos poderes ou dos órgãos de cooperação da Entidade, sendo membro da Diretoria de Associações filiadas, salvo regularmente licenciado;

III. Ser designado para qualquer função ou cargo, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta pela LIGA ou por entidade a que ele estiver direta ou indiretamente subordinada.

Parágrafo único – Representar associações das quais seja dirigente nas reuniões da Assembléia Geral, não se inclui na incompatibilidade prevista na letra "II" deste artigo.

TÍTULO IV

DAS ENTIDADES FILIADAS

CAPÍTULO I

DA FILIAÇÃO

Art. 53º A LIGA admitirá a filiação de associações desportivas, a qualquer tempo, observado o disposto nas leis desportivas e nos preceitos estatutários.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0126

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 54º São condições exigidas para obter filiação:

I. Ter personalidade jurídica;

II. Juntar prova de registro, na forma da legislação vigente;

III. Ter estatuto devidamente aprovado pela LIGA e que preencha a todas as exigências legais;

IV. Juntar a relação de seus Diretores, contendo profissão, nacionalidade, residência e duração de seus mandatos;

V. Fornecer a localização de sua sede, bem como endereço completo para correspondência;

VI. Juntar desenhos em cores, dos uniformes, pavilhão e escudo, obrigando-se a modificá-los caso isso seja exigido pela LIGA;

VII. Fazer prova de que possui Licença de funcionamento em conformidade com a Lei;

VIII. Depositar na tesouraria da LIGA, com o pedido de filiação devidamente instruído, a jóia e anuidade estabelecidas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 55º Obedecidas às disposições legais são ainda condições para permanência de qualquer associação na LIGA, além dos requisitos constantes no artigo anterior, as seguintes:

I. Possuir Licença de funcionamento expedido anualmente pela Federação Catarinense de Futebol Sete;

II. Impedir que as funções executivas sejam exercidas por outrem, que não o respectivo Presidente;

III. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, as decisões dos órgãos e poderes da LIGA, bem como as emanadas das entidades superiores;

IV. Efetuar o pagamento das taxas, emolumentos, percentuais, multas e quaisquer outras contribuições devidas à LIGA ou a entidades superiores, dentro dos prazos legais;

V. Disputar anualmente os campeonatos e torneios na forma prevista neste Estatuto e nos regulamentos, até o seu final, salvo se obtiver uma licença especial para ficar ausente dos mesmos.

Parágrafo único – O não cumprimento de qualquer das determinações constantes deste artigo, após processo regular em que será assegurada ampla defesa e o direito ao contraditório, para posterior perda de filiação.

Art. 56º Qualquer associação será desfiliada da LIGA, em caso de renúncia expressa, dissolução ou qualquer outra forma de extinção, ou ainda, fusão com associação filiada ou não, sem consentimento da Entidade, observada as normas da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 57º São direitos das associações filiadas:

I. Disputar anualmente os campeonatos, torneios e demais competições promovidas pela LIGA;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0127

II. Manter relação com as demais associações vinculadas a entidades nas condições estabelecidas pelas Leis e regulamentos;

III. Apresentar recursos aos poderes competentes da LIGA, bem como formular consultas, na conformidade com a legislação vigente;

IV. Participar da Assembléia Geral na forma prevista por este Estatuto;

V. Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outras associações ou por pessoas a elas vinculadas ou à LIGA, podendo acompanhar os inquéritos ou processos que, em conseqüência, venham a ser instaurados;

VI. Reger-se por seu próprio Estatuto, cujo texto inicial e posteriores alterações estarão sempre sujeitos à aprovação da LIGA;

Art. 58º São atribuições das associações filiadas:

I. Manter relações desportivas com as Associações filiadas à LIGA, bem como com outras entidades vinculadas ao desporto;

II. Cumprir as disposições deste Estatuto e da legislação vigente, bem como acatar as decisões dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, abstendo-se de críticas ou de manifestações desrespeitosas de qualquer natureza de forma pública;

III. Providenciar para que compareçam à LIGA ou ao local por esta designada, quando regularmente convocados, seus dirigentes, sócios, atletas e outras pessoas, que lhe estejam subordinadas;

IV. Submeter à análise da LIGA, para necessária aprovação, seu Estatuto, bem como as reformas que nele venham a ser introduzidas;

V. Participar, até a sua definitiva conclusão, dos campeonatos, torneios e outras competições promovidas pela LIGA;

VI. Quitar, pontualmente, as anuidades, taxas, multas, emolumentos e percentuais fixados nas Leis e Regulamentos, bem como cumprir as obrigações assumidas em qualquer documento referente às atividades desportivas, não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito com a LIGA por mais de 10 (dez) dias;

VII. Ceder à LIGA e às Entidades superiores, quando regularmente requisitados ou convocados, seus atletas e suas praças desportivas, independentemente de qualquer vantagem financeira;

VIII. Requerer à LIGA, licença em tempo hábil, para disputar partidas amistosas, ou partidas intermunicipais, interestaduais ou internacionais;

IX. Manter, nas praças desportivas sob sua jurisdição, lugares próprios destinados às autoridades desportivas, membros da justiça desportiva, bem como às autoridades policiais incumbidas da preservação da ordem, assegurando-lhes livre ingresso nas competições que venham a promover ou sediar.

Art. 59º Nenhuma associação poderá em seu Estatuto, Códigos, Regimentos, ou Regulamentos, incluir disposições que contrariem este estatuto ou a legislação desportiva vigente.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 60º Além das proibições resultantes dos deveres impostos neste Estatuto e na legislação desportiva vigente é expressamente vedado às Associações filiadas:

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0128

I. Atentar contra o bom nome da LIGA, da Federação e Confederação, bem como promover a desarmonia entre as Associações filiadas, ou tolerar que o façam a seus dirigentes, sócios, atletas e empregados;

II. Dar publicidade através da imprensa, a qualquer comunicação ou pedido que tenha feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos que dependam de estudos ou decisões da LIGA, antes do pronunciamento desta;

III. Admitir como sócias pessoas que tenha sido eliminada da LIGA, de entidade superior, ou de Associação filiada, por falta de pagamento de débito contraído, enquanto não o liquidar ou por motivo de ordem disciplinar ou moral;

IV. Admitir como sócia pessoa que não tenha conseguido obter registro de atleta ou o tenha perdido por cancelamento, em ambos os casos por motivo desabonador, bem como quem estiver cumprindo penalidades impostas pela LIGA, Federação, Confederação.

V. Admitir, para o exercício de qualquer cargo ou função, ainda que remunerado, perante a LIGA, quem estiver nas condições previstas nos incisos "c" e "d", deste artigo;

VI. Conseguir, sem prévia autorização da LIGA, que seus atletas participem de partidas com integrantes de quadros avulsos ou de Entidades e Associações não filiadas;

VII. Participar de reuniões, da Assembléia Geral e dos Conselhos Técnicos, bem como de campeonatos, torneios ou outras competições, enquanto, após decisão da justiça desportiva, devidamente notificada, pelo não cumprimento de obrigação assumida em qualquer documento, referente às atividades desportivas, não quitar os seus débitos com a LIGA e outras entidades superiores;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 61º As associações que compõem a LIGA são classificadas em não-profissionais.

Parágrafo único – São não-profissionais, as associações cujas equipes praticantes de futebol compõem-se, exclusivamente de atletas que não percebem remuneração, sem contrato profissional, exceto em forma de ajuda de custo.

Art. 62º As associações não-profissionais poderão compor uma única divisão ou serem distribuídas em duas ou mais divisões.

Parágrafo único – O acesso e descenso entre as divisões ou, se houver apenas uma única divisão, entre grupos, processar-se-ão de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 63º A diretoria da LIGA, salvo determinação em contrário dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, poderá, levando em conta os interesses do futebol, criar, extinguir, aumentar ou reduzir o número de divisões e o número de participantes, estabelecendo, caso julgue conveniente, o acesso e correspondente descenso.

TÍTULO V

DAS LEIS E RESOLUÇÕES

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
Claudia Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0129

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 64º As Leis da LIGA deverão ser cumpridas por todas as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente filiadas ou vinculadas, e entrarão em vigor a partir da data de sua comunicação aos filiados interessados, inclusive, através de telefax ou de correio eletrônico, e serão publicadas no Boletim Oficial da LIGA e na imprensa em geral.

Art. 65º São Leis da LIGA, além deste Estatuto, os Códigos, Regulamentos, Regimentos e demais preceitos legais regulamentares, bem como dos poderes e órgãos competentes.

Art. 66º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, a fim de adaptá-lo aos preceitos legais que, porventura, venham a alterá-lo implícita ou explicitamente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO II

FINALIDADES, DEFESA E RECURSO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 67º Estão excluídas deste Capítulo as infrações cuja competência de julgamento seja da Justiça Desportiva.

Art. 68º As filiadas e seus representantes legais respondem perante a LIGA por ato e atitudes de seus dirigentes, empregados ou colaboradores, quando no exercício de suas funções.

SEÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 69º Pelos atos que praticarem e que forem incompatíveis com o nível moral, social ou desportivo da LIGA, e pela infrigência do prescrito neste Estatuto, na legislação desportiva vigente, em deliberação ou determinação e poder da LIGA, as filiadas são passíveis de penalidades administrativas.

Art. 70º Poderão ser impostas as seguintes penalidades administrativas:

I. Advertência;
II. Censura escrita;
III. Multa;
IV. Intervenção;
V. Suspensão;
VI. Desfiliação ou desvinculação.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
Claudia Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

§ 1º Na aplicação de qualquer penalidade, devem ser levados em consideração a gravidade da falta, os motivos, as circunstâncias, os antecedentes da filiada e, principalmente, os prejuízos causados a outra filiada e à imagem do futebol catarinense ou de outras

0130

modalidades esportivas, na forma prevista no estatuto, regimento interno ou regulamento, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 2º Toda e qualquer punição será obrigatoriamente, publicada pela LIGA, com a exclusiva finalidade de dar conhecimento a todas as filiadas.

§ 3º A aplicação das sanções previstas nas letras I, II, III e IV, não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 71º As penalidades de suspensão, desfiliação ou desvinculação, só serão aplicadas, após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo único – As penalidades previstas nas letras I, II, III , IV e V, do art. 70 serão aplicadas por Resolução da Diretoria da LIGA.

Art. 72º É garantido a todos os filiados o direito de defesa, à qual deverá ser escrita e entregue no protocolo geral da LIGA, sendo que a Diretoria da LIGA poderá se entender necessário, aplicar as penalidades, previstas no art. 70, com a preterição desta formalidade, na forma prevista no § 3º daquele artigo.

Art. 73º Das resoluções ou atos dos poderes da LIGA cabe aos interessados, sem efeito suspensivo, o direito de recurso, que deverá ser impetrado dentro de 05 (cinco) dias, a partir da data da respectiva publicação.

§ 1º As decisões protocoladas em grau de recurso serão irrecorríveis para outro poder da própria LIGA.

§ 2º O disposto neste artigo e no parágrafo anterior não se aplica às decisões da Justiça Desportiva, por se tratar de matéria disciplinada em legislação específica.

§ 3º Nos casos de desfiliação, o recurso terá efeito suspensivo e deverá ser intentado no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 74º Além do direito de recurso dirigido ao poder de hierarquia imediatamente superior, é deferido aos interessados pleitear a reconsideração do ato ao próprio poder que praticou desde que o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, poder este que disporá de 05 (cinco) dias para pronunciar-se definitivamente a respeito.

Parágrafo único – O disposto neste artigo, pelas razões retro, não se aplica, igualmente, às decisões da Justiça Desportiva.

Art. 75º O emprego de expressões e conceitos injuriosos, nas razões de recursos de qualquer natureza, poderá, conforme a gravidade do caso, determinar a sua devolução ao interessado ou o arquivamento do processo.

Parágrafo único. Ficará sem encaminhamento o recurso, que não venha acompanhado do recibo, que comprove o recebimento, pela tesouraria da taxa estabelecida para o mesmo.

TÍTULO VI

DO REGIME ECNÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO I

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2019
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM 0131
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2018
Claudia Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DE EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 76º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações específicas na forma dos artigos seguintes.

§ 2º O excesso de arrecadação será transformado em reserva de contingência, administrado pela Diretoria da LIGA.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 77º Constituirão receitas da LIGA:

I. Taxas, anuidades, emolumentos, multas e indenizações;
II. Rendas provenientes dos bens patrimoniais;
III. Auxílios, subvenções e doações;
IV. Percentuais, taxas e cotas referentes às competições entre filiadas ou seleções;
V. Rendas resultantes do televisionamento, filmagens e transmissões de competições, na parte que lhe couber;
VI. Qualquer renda eventual.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Art. 78º O pagamento de taxas devidas aos árbitros, fiscais, delegados, arrecadadores, bilheteiros, porteiros, observadores, pessoal necessário à organização da partida e recolhimento de tributos devidos, nas competições oficiais e amistosas, será de responsabilidade da Associação mandante.

Art. 79º Os débitos das associações filiadas com a LIGA, estarão sujeitos a juros e correção monetária, de acordo com os critérios legais vigentes.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

Art. 80º Constituirão despesas da LIGA:

I. Custeio das atividades desportivas e da administração;
II. Investimentos com a manutenção da sede e representação da entidade;
III. Pagamento de assessorias técnico-desportivas temporárias;
IV. Aquisição de material de expediente e limpeza, além de troféus e medalhas;
V. Obrigações de pagamento, que se tornarem exigíveis em conseqüência de decisões judiciais, convênios, contratos e prêmios;
VI. Outro investimento eventual;
VII. Serviços de contabilidade e prestação de contas;
VIII. Luz, água, telefone, fax, internet e correio;
IX. Ressarcimento de despesas com viagens para reuniões com entidades superiores, acompanhamento de partidas e outros eventos, quando a serviço da LIGA.

Art. 81º Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente, devidamente autorizadas pelo Presidente, " ad-referendum " da assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 82º O patrimônio da LIGA compreende:

I. Bens móveis e imóveis, sob qualquer título;
II. Troféus e prêmios, que são suscetíveis de alienação;
III. Saldos positivos da execução orçamentária;
IV. Fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão;
V. Doações, legados e outros.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO V

DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

Art. 83º Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo.

§ 1º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitem o conhecimento imediato das posições das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de sobras e perdas discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

TÍTULO VII

DAS INTERVENÇÕES NAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

Art. 84º A LIGA não intervirá na vida interna de suas filiadas de ofício ou por determinação da entidade superior, salvo para:

I. Manter a ordem desportiva e o respeito aos seus poderes;
II. Fazer cumprir atos ilegalmente expedidos por órgãos ou representantes do poder público.

Art. 85º O regime de intervenção processar-se-á na forma estabelecida pela autoridade competente.

Art. 86º As atribuições do Delegado Interventor deverão constar do ato de sua nomeação, bem como o prazo de sua duração, prorrogável a critério da autoridade competente.

Art. 87º Superados os motivos que determinaram a intervenção, o Interventor nomeado, se for o caso, fará realizar eleições para regularizar os diversos poderes da Associação sob intervenção, nos termos e de acordo com o respectivo Estatuto.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 88º No transcurso de sua gestão, o interventor não poderá modificar as Leis das filiadas, sob a intervenção.

Art. 89º A intervenção, exceto no caso de acefalia, só ocorrerá se permanecerem os motivos, que impossibilitarem a regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90º Para os efeitos deste Estatuto e nos termos da legislação vigente, a LIGA é o órgão de coordenação do futebol sete nos municípios de sua jurisdição.

Art. 91º Os mandatos eletivos serão contados sempre a partir de 01 de janeiro e a sua extinção ocorrerá apenas na posse dos sucessores regularmente eleitos.

Art. 92º A Assembléia que decretar a dissolução da LIGA especificará o procedimento da transferência do seu patrimônio à entidade congênere.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Art. 93º A LIGA não é responsável, de forma alguma, pelas obrigações contraídas pelas associações que a compõem ou pelas entidades a que estejam vinculadas, ainda que de hierarquia superior.

Art. 94º A LIGA adota, como suas cores devidamente combinadas, verde, vermelho e branco.

I. O emblema circula com a sigla LOF-7, na parte central, nas cores brancas, vermelhas e amarelas;

II. A bandeira terá o formato retangular, com o emblema na parte central de LOF-7, nas cores vermelhas, branca e verde;

III. Os uniformes usarão devidamente combinados as cores: vermelha, branca e verde e o emblema da Liga em modelos aprovados pela Diretoria.

Art. 95º As associações filiadas, tendo em vista a legislação disciplinadora da matéria, comprometem-se a não recorrer à Justiça Comum para a solução de suas pendências junto à LIGA ou entidades superiores, antes de esgotados os recursos previstos na legislação desportiva vigente.

Art. 96º Na solução dos casos omissos serão aplicados os princípios gerais de direito, além da observância das regras gerais de hermenêutica, visando à defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 97º Os prazos previstos neste Estatuto, quando emitida na forma de contagem, serão contínuos e só começarão e terminarão em dia de expediente da LIGA.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 98º Na conformidade do art. 22, "caput", do presente Estatuto, fica assegurado a todos os detentores de cargos eletivos da atual gestão, o direito à reeleição.

Art. 99º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, devendo ser registrada conforme a legislação vigente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Chapecó, 02 de Julho de 2009.

Sidinei Dal Piva
Presidente

André Caetano kovaleski
OAB/SC nº11494/SC

DC DIAS CASTRO SERVIÇO REGISTRAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - SERVIÇO REGISTRAL DIAS DE CASTRO
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - Títulos e Documentos
1º Ofício - Comarca de Chapecó - Santa Catarina-Brasil
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Fone/Fax: (0xx49) 3322-5705
E-mail: diasdecastro@interone.com.br

Prot.º 906 Livro A-001 Fl 127 Data 08/07/2009
Reg.º 6001 Livro A-038 Fl 047 Data 08/07/2009
Emolumentos 40.00 Selo 1.00
Chapecó - SC 08/07/2009 Oficial

SELO DE AUTENTICIDADE ASV71270

CARTÓRIO DIAS DE CASTRO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PRIMEIRO OFICIO
COMARCA DE CHAPECÓ-SC
CNPJ: 83.830 760/0001-53
ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7

CHAPECÓ - SC

Chapecó, 03 de Julho de 2009

Of. Nº01/LOF-7/2009

Ilmo Senhor Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
MD Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Nesta

TABELIONATO MACIEL

Através do presente vimos solicitar a V.S.ª Registro de Estatuto Social desta entidade, fundada em 22 de Junho de 209 e com sede provisória na Rua Clevelândia 48-E, sala 05, nesta cidade.

Sidinei Dal Piva

Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Av. Nereu Ramos, n. 1015 Chapecó - SC
Reconheço, por verdadeira a(s) assinatura(s) de:
CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO

2º TABELIONATO DE NOTAS MACIEL
Chapecó - SC
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BOO 83885

Sidinei Dal Piva
Rua Mario Lara, 93-E - Bairro Passos dos Fortes
CEP 89805-145 - CHAPECÓ-SC
Fone: (49) 3329 - 5572
Email: dalpiva01@gmail.com

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
Claudia Cordeiro
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7

CHAPECÓ - SC

NOMINATA DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ENTIDADE

Nome	E Civil	Nacionalidade	Profissão
ADAIR SERGIO TORTELLI	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
ALTAIR MIOTTO	Casado	Brasileiro	Representante Comercial
ANABEL GAIO	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
ELTON VINCESKI	Casado	Brasileiro	Motorista
GILMAR VARIZA	Casado	Brasileiro	Vendedor
JOSE M. MAZZETTO NETTO	Concubinato	Brasileiro	Zelador
SIDINEI DAL PIVA	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
SOSTENES W. DOS SANTOS	Casado	Brasileiro	Motorista
VANDERLEI JOSÉ EBERT	Casado	Brasileiro	Motorista
PAULO CESAR MORO	Casado	Brasileiro	Servidor Público Municipal

Chapecó – SC, 02 de Julho de 2009.

Sidinei Dal Piva

Presidente

REGISTRO CIVIL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7

CHAPECÓ - SC

NOMINATA DOS COMPONENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CARGO
Sidinei Dal Piva	Presidente
Altair Miotto	Vice Presidente
Adair Sergio Tortelli	Secretário
Paulo Cesar Moro	Conselho Fiscal
Gilmar Variza	Conselho Fiscal
Anabel Gaio	Conselho Fiscal
Sostenes Wenceslau dos Santos	Conselho Fiscal Suplente
Jose Marcos Mazzetto Netto	Conselho Fiscal Suplente
Vanderlei Jose Ebert	Conselho Fiscal Suplente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Chapecó – SC, 03 de Julho de 2009.

SIDINEI DAL PIVA

Presidente

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 06 / 2013
Claudia Cordeiro
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2019

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrita no CNPJ sob nº 10.953.996/0001-03, com sede na rua Clevelândia 43 E, na cidade de Chapeco-SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Alex Sandro Celso, Professor , CPF N°909.724.300-91 e CI N°3130475068 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Chapeco-SC em 04 de junho de 2019.

2º TABELIONATO

Sidinei Dal Piva
Presidente
RG 2439081

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: /49) 3322-90

Reconheco, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
SIDINEI DAL PIVA
.....
.....
E dou fé. Chapecó, 04 de Junho de 2019.
Em testemunho _____ da verdade.
ANDREIA SCHERVINSKI - ESC. AUTORIZADA
Emol. R$ 3,25 + Selo:
R$ 1,95 + ISS: 0,13 = R$ 5,33
Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-FKT54163-2KV3
Ato praticado por: ALAN PEDROTTI MENEGHINI

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrito no CNPJ n.º 10.953.996/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr Alex Sandro Celso, portador(a) da Carteira de Identidade n.º3130475068 e do CPF n.º909.724.309-91, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó-SC em 04 de Junho 2019.

Liga Oeste de Futebol Sete
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Alex Sandro Celso
RG 3130475068

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrita no CNPJ sob nº 10.953.996/0001-03, com sede à Rua Clevelandia, 48 E, na cidade de Chapeco-SC , por seu representante legal, portador do CPF n°909.724.300-91, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapeco-SC em 04 de Junho 2019.

Liga Oeste de Futebol Sete
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Alex Sandro Celso
RG 3130475068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0141

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073904

Data da Inscrição: 09/05/2017 **Data da Renovação:** 12/09/2018 **Validade:** 12/09/2019

Data do Cadastro: 09/05/2017

Razão Social: 7259 - LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
Endereço: Rua Clevelândia, 48-A
Bairro: Centro **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89804-460
Telefone/Fax: 4999929507 /
e-mail: LIGASETE@GMAIL.COM
CNPJ: 10.953.996/0001-03
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilancia Sanitária	3105	24/01/2018	31/01/2019
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5808043	12/09/2018	12/11/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018090905555230868800	09/09/2018	08/10/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140086646821	12/09/2018	11/11/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	85782	12/09/2018	12/10/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	ABD8.8725.3939.9292	12/09/2018	11/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	158177897/2018	12/09/2018	10/03/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PR

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: Altair Antônio Andretta
CNPJ 06.250.015/0001-94
Endereço: Avenida São João, n° 365, sala 216, Centro, Faxinal dos Guedes/SC
Telefone: 49 99955-4147 E-mail: altairandretta@gmail.com
Representante Legal: Altair Antônio Andretta CPF: 749.378.639-91
Dados Bancários: Banco do Brasil Conta: 10386-1 Agência: 4602-7

Apresentamos nossa proposta para o Processo Administrativo n. 062/2019, modalidade Pregão Presencial n. 028/2019, acatando todas as estipulações consignadas conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de praia, com turno de 4 (quatro) horas, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Unid.	50	250,00	12.500,00
2	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de campo adulto, contendo: 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 1 (um) anotador + deslocamento.	Jogo	120	370,00	44.400,00
3	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de salão, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	200	200,00	40.000,00
4	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de sete, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	150	215,00	32.250,00
5	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade basquetebol, contendo: 2 (dois) árbitros e 3 (três) oficiais de mesa + deslocamento.	Jogo	50	290,00	14.500,00

6	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade bocha Rafa Vollo, contendo: 1 (um) árbitro + deslocamento.	Jogo	70	140,00	9.800,00
7	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de quadra, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	70	175,00	12.250,00

Valor total da proposta R$ 169.700,00 (centro e sessenta e nove mil e setecentos reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que indicam sobre contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da proposta comercial: 60 dias a contar da abertura da sessão presencial.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim/SC 12 de junho de 2019

Altair Antônio Andretta

CPF 749.378.639-91

ALTAIR ANTONIO ANDRETTA-ME
CNPJ: 06.250.015/0001-94
Av. São João,365- Centro
Sala 18 Fax. dos Guedes-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**
LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019

Nome da Empresa: Liga Oeste De Futebol Sete
CNPJ: 10.953.996/0001-03
Endereço: Rua Clevelandia 43 E
Telefone: (49)99929-5072 Email:Ligasete@gmail.com
Representante Legal: Sidinei Dal Piva CPF:732.422.689-20
Dados Bancários: Banco do Brasil Conta:107400-8 Agência:321-2

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 062/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 028/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim**

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de praia, com turno de 4 (quatro) horas, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Unid	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
2	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de campo adulto, contendo: 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 1 (um) anotador + deslocamento.	Jogo	120	R$ 370,00	R$ 44.400,00
3	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de salão, contendo: 2	jogo	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00

	(dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento				
4	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de sete, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	150	R$150,00	R$24.000,00
5	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade basquetebol, contendo: 2 (dois) árbitros e 3 (três) oficiais de mesa + deslocamento.	Jogo	50	R$290,00	R$ 14.500,00
6	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade bocha Rafa Vollo, contendo: 1 (um) arbitro mais deslocamento	Jogo	70	R$ 140,00	R$ 9.800,00
7	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de quadra, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento. -	jogo	70	R$ 175,00	R$ 12.250,00

Valor Total da Proposta: R$ 157.450,00 (Cento e cinquenta e sete mil e Quatrocentos reais

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Chapeco-SC em 04 de Junho 2019.

Liga Oeste de Futebol Sete
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Alex Sandro Celso
RG 3130475068

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 - PROPOSTA DO OESTE
ENVELOPE Nº 001 DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO 72307960000100
CNPJ CLEVELANDIA Nº 807 E CENTRO CHAPECÓ-SC
RUA CLEVELANDIA

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-

PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

ANEXO II

PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Endereço: Rua Clevelandia 807 D
Cidade Chapecó Estado:SC
CNPJ:72307960000100
INFORMAÇÕES BANCÁRIA
BANCO DO BRASIL
AG-0321-2
CC-565700-8
Presidente:Anabel Gaio CPF 55998461991
Email: a_gaio@hotmail.com
Cel:49-999015575

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 062/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 028/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unit. Max.	Preço total
01	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de praia, com turno de 4 (quatro) horas, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	UNID.	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
02	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de campo adulto, contendo: 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 1 (um) anotador + deslocamento.	JG	120	R$ 370,00	R$ 44.400,00
03	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de salão, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	JG	200	R$ 200,00	R$ 40.00,00

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
CNPJ: 72.307.960/0001-00
Rua Clevelândia, nº 807 D - Centro
CEP: 89.807-450 - Chapecó/SC

04	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de sete, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	JG	150	R$ 215,00	R$ 32.250,00
05	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade basquetebol, contendo: 2 (dois) árbitros e 3 (três) oficiais de mesa + deslocamento.	JG	50	R$ 290,00	R$ 14.500,00
06					
07	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de quadra, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	JG	70	R$ 175,00	R$ 12.250,00
08	TOTAL				R$ 155.900,00

Valor total da proposta (por extenso)☹(Cento e cinquenta e cinco mil novecentos reais).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local, Chapecó 12 de Junho de 2019.

ANABEL GAIO
RG 2856570 SSP SC

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
CNPJ: 72.307.960/0001-00
Rua Clevelândia, n° 807 D - Centro
Fone: 49 9807-4450 - Chapecó/SC

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE P

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: AI

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Ordem	Verificado em	Válido até	Data de Emissão
77	2019	02/07/2019	12/06/2019

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social	CNPJ
1393 - 5 MAIS ACADEMIA FAXINAL LTDA ME	06.250.015/0001-94

Endereço

Logradouro:	SÃO JOÃO	Número:	365
Complemento:	SALA	CEP:	89694-000
Bairro:	CENTRO		
Distrito:			
Cidade:	Faxinal dos Guedes	UF:	

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Atividade Principal - Atividades Secundárias

ACADEMIA DE GINASTICA

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

Emitido por: Vayo

Secretário Adm. Fazenda

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

Altair Antônio Andretta inscrito no CNPJ nº 06.250.015/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o Sr Altair Antonio Andretta, portador da Carteira de Identidade nº 7862172 e do CPF nº 749.378.639-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Xaxim/SC 12 de junho de 2019

Altair Antônio Andretta
CPF N. 749.378.639-91

ALTAIR ANTONIO ANDRETTA-ME
CNPJ: 06.250.015/0001-94
Av. São João,365- Centro
Sala 18 Fax. dos Guedes-SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para aprestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

Eu, Altair Antônio Andretta, portador do CPF n° 749.378.639-91, representante da empresa Altair Antônio Andretta, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Altair Antônio Andretta, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal)integrando o quadro societário.

Xaxim/SC 12 de junho de 2019

Altair Antônio Andretta
CPF: 749.378.639-91

ALTAIR ANTONIO ANDRETTA-ME
CNPJ: 06.250.015/0001-94
Av. São João,365- Centro
Sala 18 Fax. dos Guedes-SC

0155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.250.015/0001-94 **MATRIZ**		**05/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
ALTAIR ANTONIO ANDRETTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACADEMIA CORPO ATIVO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO JOAO	**365**	**SALA 18**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.694-000	**CENTRO**	**FAXINAL DOS GUEDES**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3436-1415

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2019** às **14:08:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
SECRETARIA DE FINANÇAS

0156

Data: 10/06/2019 16h53min

Número	Validade
1582	08/09/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAIS ACADEMIA FAXINAL LTDA ME CNPJ: 06.250.015/0001-94

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 8563 - MAIS ACADEMIA FAXINAL LTDA ME
Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 365 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 89.694-000

Econômico: 1393 - ACADEMIA DE GINASTICA
Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 365 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 89.694-000

Imóvel: 2401 [3.1.040.008.000] - Lote 008 - Quadra 040
Endereço: Avenida DARCY SARMANHO VARGAS, S/N - Bairro BAIRRO 01

Código de Controle

DCA1EOI4Q9BS0481

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.faxinal.sc.gov.br

Faxinal dos Guedes (SC), 10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALTAIR ANTONIO ANDRETTA**
CNPJ/CPF: **06.250.015/0001-94**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140058861831**
Data de emissão:	**10/06/2019 16:49:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**09/08/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/06/2019 16:49:33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAIR ANTONIO ANDRETTA
CNPJ: 06.250.015/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:28 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2019.
Código de controle da certidão: **1D3B.EF6E.9FEB.952A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0159

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.250.015/0001-94
Razão Social: ALTAIR ANTONIO ANDRETTA
Endereço: AV SAO JOAO / 365 / CENTRO FAXINAL DOS GUEDES - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2019 a 21/06/2019

Certificação Número: 2019052302100548443517

Informação obtida em 10/06/2019 16:51:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR ANTONIO ANDRETTA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.250.015/0001-94
Certidão nº: 173884382/2019
Expedição: 10/06/2019, às 16:52:06
Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR ANTONIO ANDRETTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.250.015/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6549814 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 09/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ALTAIR ANTÔNIO ANDRETTA, portador do CNPJ: 06.250.015/0001-94. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, segunda-feira, 10 de junho de 2019.

PEDIDO Nº: 8996609

0162

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06250015000194

LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2019 16:34:42
Data da última atualização: 10/06/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ 83 009 910/0001-62

DECLARAÇÃO

Eu, Deise Bellaver, portadora do CPF 065.984.999-2, Assessora de esportes deste município; declaro para os devidos fins e efeitos legais que a empresa inscrita no CNPJ nº 06.250.015/0001-94, que tem o nome de empresário Altair Antonio Andretta ME, situada na Avenida São João 365, sala 18 no município de Faxinal dos Guedes-SC. Prestou e ainda presta serviços de Arbitragem em todas as modalidades esportivas proposta por esta administração, atendendo todos os itens exigidos nos termos contratuais.

Deise Bellaver

Assessora de Esportes

Deise Bellaver
CREF 021522-G/SC
CME - Assessoria de Esportes

Faxinal dos Guedes, 12 de junho de 2019.

0164

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
CNPJ 72307960000100
RUA CLEVELANDIA Nº 807 E CENTRO CHAPECO-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 11 / 06 / 2019
PROTOCOLO 1311

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Razão Social:ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Endereço:RUA CLEVELANDIA 807 E CENTRO
Cidade/Estado: CHAPECO SC
CNPJ: 72307960000100

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Associação de Arbitros do Oeste, inscrita no CNPJ sob o n° 72307960000100 estabelecida, Rua Clevelandia 807 E centro, cidade e Município de Chapecó SC, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa,(PRESIDENTE), Anabel Gaio RG 2856570 CPF 55998461991,União Estavel Policial Militar da Reserva,Residente e do,miciliado na Rua Orlando Silva 33 D Bairro Passo dos Fortes Chapecó SC , **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação N°.062/2019, modalidade de Pregão Presencial de nº 028/2019, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Chapecó-12 de Junho de 2019.

ANABEL GAIO RG 2856570 SSP-SC
CPF55998461991

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OE
CNPJ: 72.307.960/0001-00
Rua Clevelândia, nº 807 D - Centro
CEP: 89.807-450 - Chapecó/SC

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6547170 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 09/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE, portador do CNPJ: 72.307.960/0001-00. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 10 de junho de 2019.

PEDIDO Nº: *8992903*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.307.960/0001-00
Certidão nº: 173974709/2019
Expedição: 12/06/2019, às 09:12:34
Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.307.960/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.307.960/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE
Endereço: RUA CLEVELANDIA / 1847 / CENTRO CHAPECO - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702250989024777

Informação obtida em 10/06/2019 09:55:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

0169

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE
CNPJ: 72.307.960/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:19 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2019.
Código de controle da certidão: **B12A.C1A7.33C3.DEEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE**
CNPJ/CPF: **72.307.960/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140050498347**
Data de emissão:	**21/05/2019 11:30:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**20/07/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

001720

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
25388 / 2019	08/05/2019	06/08/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
72.307.960/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20719

ATIVIDADE CNAE:

93[illegible]99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: CLEVELANDIA, 807E — Complemento: ANEXO IVO SILVEIRA

Bairro: CENTRO — CEP: 89801-560

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1925388N7973D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0172

FUNCIONAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2019

Número da ordem:	Verificado em:	Valido até:	Data de emissão:
10883	**2019**	**31/01/2020**	**02/01/2019**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
49423 - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE	72.307.960/0001-00

NOME FANTASIA
ASSOCIAÇÃO ÁRBITROS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro:	CLEVELANDIA	Número:	807E
Complemento:	ANEXO IVO SILVEIRA	CEP:	89801-560
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Chapecó	UF:	SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
20719		**13/12/1991**	

CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
WYWT-VDMO	

ATIVIDADE(S) - CNAE

PRINCIPAL:
9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

OBSERVACÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 10/06/2019
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400

0173

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.307.960/0001-00 MATRIZ		**03/06/1993**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLEVELANDIA	**1847**	**CENTRO ESPORTIVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.804-460	**CENTRO**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2019** às **09:08:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

AO MUNICÍPIO DE XAXIM SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº62/2019
PREGÃO PRESENCIALP/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.028/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY), FUTSAL

A ASSOCIAÇAO DE ARBITROS DO OESTE CNPJ 72307960000100 CITUADADA NA RUA CLEVELANDIA Nº807 D CENTRO CHAPECO SC, por seu representante legal,ANABEL GAIO RG 2856570 CPF 55998461991 nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que não possui em seu quadro social nenhuma pessoa ou sócio com parentesco com nenhum membro ou funcionário da prefeitura municipal de Xaxin-SC

Chapecó, em 12 de junho 2019.

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
CNPJ: 72.307.960/0001-00
Rua Clevelândia, nº 807 D - Centro
CEP: 89.807-450 - Chapecó/SC

Anabel Gaio RG 2856570

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE

RUA CLEVELANDIA Nº807 CENTRO CHAPECÓ-SC

CNPJ:72307960000100

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A empresa ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 72307960/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Anabel Gaio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2856570 e do CPF nº 55998461991, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.salvo na condição de menor aprendiz.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Chapecó 12 de Junho de 2019.

ANABEL GAIO

RG2856570-SSPSC

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO O
CNPJ: 72.307.960/0001-0
Rua Clevelândia, nº 807 D - Centro
CEP: 89.807-450 - Chapecó/SC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Declaramos que a Associação de Arbitros do Oeste, inscrita no CNPJ nº72307960/0001-00, estabelecida a Rua Clevelandia 807-Centro-Chapecó-SC, executa os serviços de arbitragem a mais de 05 (cinco) anos, nas modalidades: FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO, FUTSAL, BOCHA, BOLÃO, VOLEIBOL, HANDEBOL, FUT-VOLEI E VOLEI DE AREIA para Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul ,Av.Presidente Getúlio Vargas,nº 615 Centro CNPJ 83021816000129. declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela Associação de Árbitros do oeste foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Chapecó 11 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Claudir Baioto
CPF: 533.499.389-49
Gerente Departamento de Esportes

Claudir Baiotto

Secretario de esportes do Municipio de Caxambu do Sul SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 – **DOCUMENTOS DE HABIL**
LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrito no CNPJ n.º 10.952.996/0001-03 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Alex Sandro Celso, portador(a) da Carteira de Identidade n.º3130475068 e do CPF n.º909.724.309-91, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Chapecó,SC, 04 de Junho de 2019

Liga Oeste de Futebol Sete
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Alex Sandro Celso
RG 3130475068

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim

Eu, Alex Sandro Celso, portador do CPF n° 909.724.300-91, representante da empresa Liga Oeste de Futebol Sete, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Liga Oeste de Futebol Sete, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Chapecó, 04 de Junho de 2019

Liga Oeste de Futebol Sete
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Alex Sandro Celso
RG 3130475068

0180

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.953.996/0001-03 MATRIZ		08/07/2009

NOME EMPRESARIAL	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	LOF7
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R CLEVELANDIA
NÚMERO	48E
COMPLEMENTO	ANEXO SALA 05
CEP	89.802-410
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	CHAPECO
UF	SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	dalpiva01@gmail.com
TELEFONE	(49) 3329-5572 / (49) 9118-4292
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	08/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2019** às **16:02:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0181

FUNCIONAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2019

Número da ordem:	Verificado em:	Valido até:	Data de emissão:
11365	**2019**	**31/01/2020**	**02/01/2019**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL: 334899 - LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE — CNPJ: 10.953.996/0001-03

NOME FANTASIA: LOF7

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO
Logradouro: LUIZ SIGNORI — Número: 115 E
Complemento: CASA — CEP: 89805-150
Bairro: PASSO DOS FORTES
Cidade: Chapecó — UF: SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
36688		**22/06/2009**	**17/02/2010**

CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
EWGC-JMXO	

ATIVIDADE(S) - CNAE

PRINCIPAL:
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

SECUNDÁRIA(S):
9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 11/06/2019
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

0182

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
33115 / 2019	11/06/2019	09/09/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
10.953.996/0001-03	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 36688

ATIVIDADE CNAE:

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: LUIZ SIGNORI, 115 E — Complemento: CASA

Bairro: PASSO DOS FORTES — CEP: 89805-150

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1933115N8007D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
CNPJ/CPF: 10.953.996/0001-03
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140040339009
Data de emissão:	24/04/2019 11:21:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/06/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/06/2019 15:57:47

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:00 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2019.
Código de controle da certidão: **DD91.3E4C.B24E.BC18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0185

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.953.996/0001-03
Razão Social: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
Endereço: R CLEVELANDIA / 48 / CENTRO CHAPECO - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2019 a 02/07/2019

Certificação Número: 2019060302334935352934

Informação obtida em 11/06/2019 16:36:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.953.996/0001-03
Certidão nº: 173951470/2019
Expedição: 11/06/2019, às 16:00:54
Validade: 07/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.953.996/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 6553293

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 10/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, portador do CNPJ: 10.953.996/0001-03. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 11 de junho de 2019.

PEDIDO Nº: 9001613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, inscrita sob o CNPJ N 10.953.996/0001-03, Prestou serviços de arbitragem nas mais diversas modalidades nos anos de 2017/2018/2019, no município de Guatambu-SC, CNPJ 95.990.206/0001-12.

A empresa cumpriu integralmente o referido contrato, não constando em nosso registros nada que a desabone quanto a sua capacidade técnica.

Guatambu-SC, 11 de Junho 2019

Luis Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal de Guatambu

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2019 - PR

Processo Administrativo:	**62/2019**
Processo de Licitação:	**62/2019**
Data do Processo:	**20/05/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 62/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Junho de 2019, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 62/2019, Licitação nº 28/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope e analise das Propostas de Preços das empresas participantes no certame, verificando que todas as empresas apresentaram as propostas de preços em conformidade com o exigido no Edital, dentro dos valores máximos, onde a pregoeira tentou melhorar os preços na etapa de lances. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 675 - ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de salão, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	200,00		0,0000	195,00	39.000,00

Total do Participante ---------> 39.000,00

Participante: 7259 - LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de praia, com turno de 4 (quatro) horas, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Un	50,00		0,0000	243,00	12.150,00
4	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de sete, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	150,00		0,0000	150,00	22.500,00
5	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade basquetebol, contendo: 2 (dois) árbitros e 3 (três) oficiais de mesa + deslocamento.	Jogo	50,00		0,0000	276,00	13.800,00
6	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade bocha Rafa Vollo, contendo: 1 (um) árbitro + deslocamento.	Jogo	70,00		0,0000	129,00	9.030,00
7	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de quadra, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	70,00		0,0000	165,00	11.550,00

Total do Participante ---------> 69.030,00

Participante: 8504 - ALTAIR ANTONIO ANDRETTA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de campo adulto, contendo: 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 1 (um) anotador + deslocamento.	Jogo	120,00		0,0000	362,00	43.440,00

Total do Participante ---------> 43.440,00

Total Geral ----------> 151.470,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 12 de Junho de 2019

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

JAQUELINE VENTURI - - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - - Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANABEL GAIO - - Representante

ALEX SANDRO CELSO - - Representante

ALTAIR ANTONIO ANDRETTA - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 28

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 62 - 2019

Reuniram-se no dia 12/06/2019, as 14:30:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 005/2019 com o objetivo de NOMEIRA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 28 destinado a Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8504 ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	CNPJ: 06.250.015/0001-94
675 ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	CNPJ: 72.307.960/0001-00
7259 LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	CNPJ: 10.953.996/0001-03

ITEM 1 - Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de praia, com turno de 4 (quatro) horas, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	250,0000
8504	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Sim	250,0000
675	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Sim	250,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	245,0000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	244,5000	
1	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	0,0000	244,0000	
2	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Desistiu	Desistiu	245,0000
2	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	243,0000	
2	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Desistiu	Desistiu	244,0000

O licitante LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE pelo valor de R$ 243,0000 (duzentos e quarenta e três reais).

ITEM 2 - Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de campo adulto, contendo: 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 1 (um) anotador + deslocamento.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	370,0000
8504	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Sim	370,0000
675	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Sim	370,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	368,0000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	366,0000	
1	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	0,0000	365,0000	
2	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	364,0000	
2	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Desistiu	Desistiu	366,0000
2	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	0,0000	363,0000	
3	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	362,0000	
3	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Desistiu	Desistiu	363,0000

O licitante ALTAIR ANTONIO ANDRETTA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ALTAIR ANTONIO ANDRETTA pelo valor de R$ 362,0000 (trezentos e sessenta e dois reais).

0192

Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 62 - 2019

ITEM 3 - Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de salão, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	200,0000
8504	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Sim	200,0000
675	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Sim	200,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	198,0000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	197,5000	
1	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	0,0000	197,0000	
2	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	196,0000	
2	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Desistiu	Desistiu	197,5000
2	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	0,0000	195,0000	
3	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Desistiu	Desistiu	196,0000

O licitante ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE pelo valor de R$ 195,0000 (cento e noventa e cinco reais).

ITEM 4 - Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de sete, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
675	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Sim	215,0000
8504	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Sim	215,0000
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	150,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	150,0000	
1	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Desistiu	Desistiu	215,0000
1	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Desistiu	Desistiu	215,0000

O licitante LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE pelo valor de R$ 150,0000 (cento e cinqüenta reais).

ITEM 5 - Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade basquetebol, contendo: 2 (dois) árbitros e 3 (três) oficiais de mesa + deslocamento.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	290,0000
8504	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Sim	290,0000
675	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Sim	290,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	286,0000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	280,0000	
1	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	0,0000	279,0000	
2	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Desistiu	Desistiu	286,0000
2	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	276,0000	
2	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Desistiu	Desistiu	279,0000

O licitante LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE pelo valor de R$ 276,0000 (duzentos e setenta e seis reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 62 - 2019

ITEM 6 - Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade bocha Rafa Vollo, contendo: 1 (um) árbitro + deslocamento.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8504	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Sim	140,0000
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	140,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	138,0000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	137,0000	
2	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	135,0000	
2	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	134,0000	
3	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	130,0000	
3	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	129,0000	
4	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Desistiu	Desistiu	130,0000

O licitante LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE pelo valor de R$ 129,0000 (cento e vinte e nove reais).

ITEM 7 - Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de quadra, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	175,0000
8504	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Sim	175,0000
675	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Sim	175,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	0,0000	170,0000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	165,0000	
1	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Desistiu	Desistiu	175,0000
2	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA	Desistiu	Desistiu	170,0000

O licitante LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE pelo valor de R$ 165,0000 (cento e sessenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de documento de Habilitação das empresas vencedoras na etapa de lances ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE, LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, ALTAIR ANTONIO ANDRETTA, verificou-se que todos documentos foram apresentados em conformidade com o exigido no edital, dentro do prazo de validade, estando a empresa foi declarada Habilitada no certame.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:20 horas do dia 12 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA Pregoeiro

JAQUELINE VENTURI - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANABEL GAIO - Representante

0194

Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 62 - 2019

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEX SANDRO CELSO - Representante

ALTAIR ANTONIO ANDRETTA - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2019 - PR

Processo Administrativo:	**62/2019**
Processo de Licitação:	**62/2019**
Data do Processo:	**20/05/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, ADRIANO IVO BORTOLANZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2019
b) Licitação Nr.: 28/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/06/2019
e) Data da Adjudicação: 12/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTAIR ANTONIO ANDRETTA (8504)						
2	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de campo adulto, contendo: 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 1 (um) anotador + deslocamento.	Jogo	120,00	0,0000	362,00	43.440,00
					Total do Fornecedor:	**43.440,00**
ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675)						
3	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de salão, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	200,00	0,0000	195,00	39.000,00
					Total do Fornecedor:	**39.000,00**
LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)						
1	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de praia, com turno de 4 (quatro) horas, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Un	50,00	0,0000	243,00	12.150,00

Xaxim, 12 de Junho de 2019.

Ediane G. de Almeida
EDIANE G. DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)

4	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de sete, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	150,00	0,0000	150,00	22.500,00
5	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade basquetebol, contendo: 2 (dois) árbitros e 3 (três) oficiais de mesa + deslocamento.	Jogo	50,00	0,0000	276,00	13.800,00
6	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade bocha Rafa Vollo, contendo: 1 (um) árbitro + deslocamento.	Jogo	70,00	0,0000	129,00	9.030,00
7	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de quadra, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	70,00	0,0000	165,00	11.550,00

Total do Fornecedor: 69.030,00

Total Geral: 151.470,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (107) Saldo: 2.155,82

Xaxim, 12 de Junho de 2019.

Ediane G. de Almeida

EDIANE G. DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, ADRIANO IVO BORTOLANZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2019
b) Licitação Nr.: 28/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/06/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTAIR ANTONIO ANDRETTA (8504)						
2	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de campo adulto, contendo: 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 1 (um) anotador + deslocamento.	Jogo	120,00	0,0000	362,00	43.440,00
					Total do Fornecedor:	**43.440,00**
ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675)						
3	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de salão, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	200,00	0,0000	195,00	39.000,00
					Total do Fornecedor:	**39.000,00**

Xaxim, 12 de Junho de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)

1	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de praia, com turno de 4 (quatro) horas, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Un	50,00	0,0000	243,00	12.150,00
4	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de sete, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	150,00	0,0000	150,00	22.500,00
5	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade basquetebol, contendo: 2 (dois) árbitros e 3 (três) oficiais de mesa + deslocamento.	Jogo	50,00	0,0000	276,00	13.800,00
6	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade bocha Rafa Vollo, contendo: 1 (um) árbitro + deslocamento.	Jogo	70,00	0,0000	129,00	9.030,00
7	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de quadra, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	70,00	0,0000	165,00	11.550,00

Total do Fornecedor: 69.030,00

Total Geral: 151.470,00

Xaxim, 12 de Junho de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Nº. Publ. 1530 / 2019
Data da Publ. 12 / 06 / 2019
Data Saída 12 / 07 / 2019
Resp. pela Publ.
Nome: J Claudete

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 12/06/2019** **Válido até: 12/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de praia, com turno de 4 (quatro) horas, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento. (01-99-13765)	Un	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)		0	243,0000	1
			ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675)		0	244,0000	2
			ALTAIR ANTONIO ANDRETTA (8504)		0	245,0000	3
2	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de campo adulto, contendo. 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 1 (um) anotador + deslocamento. (02-05-12091)	Jogo	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA (8504)		0	362,0000	1
			ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675)		0	363,0000	2
			LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)		0	366,0000	3
3	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de salão, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento. (02-05-12089)	Jogo	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675)		0	195,0000	1
			ALTAIR ANTONIO ANDRETTA (8504)		0	196,0000	2
			LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)		0	197,5000	3
4	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de sete, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento. (02-05-12090)	Jogo	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)		0	150,0000	1
			ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675)		0	215,0000	2
			ALTAIR ANTONIO ANDRETTA (8504)		0	215,0000	3

0200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 12/06/2019** **Válido até: 12/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade basquetebol, contendo: 2 (dois) árbitros e 3 (três) oficiais de mesa + deslocamento. (02-05-13161)	Jogo	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)		0	276,0000	1
			ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675)		0	279,0000	2
			ALTAIR ANTONIO ANDRETTA (8504)		0	286,0000	3
6	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade bocha Rafa Vollo, contendo: 1 (um) árbitro + deslocamento. (02-05-13162)	Jogo	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)		0	129,0000	1
			ALTAIR ANTONIO ANDRETTA (8504)		0	130,0000	2
7	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de quadra, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento. (02-05-12074)	Jogo	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)		0	165,0000	1
			ALTAIR ANTONIO ANDRETTA (8504)		0	170,0000	2

0201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 12/06/2019** **Válido até: 12/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675)		0	175,0000	3

0202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 12/06/2019** **Válido até: 12/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO N° 62/2019

(675) - ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE

(7259) - LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE

(8504) - ALTAIR ANTONIO ANDRETTA

Xaxim, 12 de Junho de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

0203

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019-A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 028/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ADRIANO IVO BORTOLANZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **ALTAIR ANTONIO ANDRETTA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. São Joao, n. 365, sala 216, Centro, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 06.250.015/0001-94 neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Altair Antonio Andretta**, inscrita no CPF/MF sob n° 749.378.639-91, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 062/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 028/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
2	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de campo adulto, contendo: 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 1 (um) anotador + deslocamento.	Jogo	120	**362,00**	**43.440,00**
			Valor total estimado		**R$ 43.440,00**

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e

Andretta

normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto da licitação e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, os quais serão informados ao vencedor do certame.

4.2 A prestação dos serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sr. **Jose Carlos Viecelli Della Betta, matricula n° 8387**

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 028/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 028/2019.
9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 028/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 12 de junho de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em exercício

ALTAIR ANTONIO ANDRETTA
Altair Antonio Andretta

Silas David Parisotto
Subprocurador-Geral do Município

Jose Carlos Viecelli Della Betta
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01- Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

02- Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019-B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 028/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ADRIANO IVO BORTOLANZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Clevelândia, n.807-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 72.307.960/0001-00, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Anabel Gaio**, inscrita no CPF/MF sob n° 559.984.619-91, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 062/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 028/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
3	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de salão, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	200	**195,00**	**39.000,00**
Valor total estimado				**R$ 39.000,00**	

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e

normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto da licitação e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, os quais serão informados ao vencedor do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

4.2 A prestação dos serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sr. **Jose Carlos Viecelli Della Betta**, matricula n° 8387

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 028/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 028/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 028/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 12 de junho de 2019.

PREFEITURA DE
XAXIM

0216

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em exercício

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Anabel Gaio

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

Silas David Parisotto
Subprocurador-Geral do Município

Jose Carlos Viecelli Della Betta
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01- Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

02- Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019-C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 028/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ADRIANO IVO BORTOLANZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **LIGA DO OESTE DE FUTEBOL SETE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Clevelândia, n. 43-E, Centro, na cidade de Clevelândia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 10.953.996/0001-03, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Sidinei Dal Piva**, inscrita no CPF/MF sob n° 732.422.689-20, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 062/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 028/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo**:**

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Valo Total
1	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de praia, com turno de 4 (quatro) horas, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Unid.	50	**243,00**	**12.150,00**
4	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade futebol de sete, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	150	**150,00**	**22.500,00**
5	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade basquetebol, contendo: 2 (dois) árbitros e 3 (três) oficiais de mesa + deslocamento.	Jogo	50	**276,00**	**13.800,00**
6	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade bocha Rafa Vollo, contendo: 1 (um) árbitro + deslocamento.	Jogo	70	**129,00**	**9.030,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

7	Serviço de arbitragem esportiva especializada para a modalidade voleibol de quadra, contendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário + deslocamento.	Jogo	70	**165,00**	**11.550,00**
Valor total estimado				**R$ 69.030,00**	

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto da licitação e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, os quais serão informados ao vencedor do certame.

4.2 A prestação dos serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sr. **Jose Carlos Viecelli Della Betta**, matricula n° 8387

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 028/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 028/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2019

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 028/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 12 de junho de 2019.

Liga Oeste de Futebol Sete
CNPJ: 10.953.996/0001-03

ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em exercício

LIGA DO OESTE DE FUTEBOL SETE
Sidinei Dal Piva

Silas David Parisotto
Subprocurador-Geral do Município

Jose Carlos Viecelli Della Betta
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01- Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

02- Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

0224

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0021/2019

Publicação Nº 2056186

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0021/2019
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
2	ALTAIR ANTONIO ANDRETTA
3	ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
1, 4, 5, 6, 7	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE

Valor Total estimado da Ata: R$ 151.470,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais).
Vigência do Registro de Preço: 12/06/2019 a 12/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 062/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 028/2019
Xaxim/SC, 12 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0020/2019

Publicação Nº 2055914

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0020/2019
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de troféus e medalhas para premiações em competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 39.740,00 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 12/06/2019 a 12/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 061/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 027/2019.
Xaxim/SC, 06 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.